

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO Nº 03/2013, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.**

**PROCESSO Nº 002.000.837/2012**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada neste ato por **ANALETE GONÇALVES REIS**, matrícula GDF nº 260.377-2, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral da Casa Civil da Governadoria do DF, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, bem como na Portaria CACI nº 08, de 23 de julho de 2013, publicada no DODF nº 151, de 24/07/2013, p. 1, alterada pela Portaria CACI nº 02, de 11 de março de 2014, publicada no DODF nº 51, de 12/03/2014, pp. 1/2 e a empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, doravante denominada Contratada, já qualificada nos autos em epígrafe, neste ato representada por **OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR**, portador do RG nº 1.908.661-SSPDF e CPF nº 288.584.176-15, na qualidade de Presidente e **CARLOS ANTÔNIO FERREIRA**, portador do RG nº 885.468, SSP-DF e CPF nº 372.993.281-00, na qualidade de Superintendente de Atendimento ao Público, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nº 03/2013, de acordo com as condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

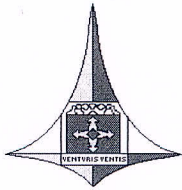
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do presente contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993, para o período compreendido de 31/01/2015 a 31/01/2017, podendo haver a rescisão no caso de encerramento do Contrato nº 18/2012-CACI, versado no processo nº 002.000.382/2012, sem a aplicação de multas, referente à locação do imóvel localizado na SEPN 509, Conjunto A, Ed. Nazir - I, tendo em vista a iminente conclusão das obras referentes ao novo Centro Administrativo do Governo do Distrito Federal.

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3961-4539

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060." Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



6



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia deste termo fica condicionada à sua publicação resumida na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que será providenciado o seu registro pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

Brasília, 15 de dezembro de 2014.

**Pelo Distrito Federal:**

  
**ANADETE GONÇALVES REIS**  
Subsecretária de Administração Geral

**Pela Contratada:**

  
**OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Presidente

  
**CARLOS ANTÔNIO FERREIRA**  
Superintendente de Atendimento ao Público

**Testemunhas:**

  
**CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS**  
CPF: 584.389.471-15

  
**MARCELO RODRIGUES ALMENDRA VILLA**  
CPF: 730.998.211-87



Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo do Palácio do  
Buriti – 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3961-4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



**CONTRATO Nº 03/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.**

**PROCESSO Nº 002.000.837/2012**

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º andar, Brasília/DF, CEP: 70.075-900, telefone (61) 3961-4539, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, neste ato representada pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, portador da Cédula de Identidade nº 1917588 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 848.176.908-87, no uso das atribuições que lhe conferem as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, doravante denominada CONSUMIDOR, e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **CÉLIO BIAVATI FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 147.093– SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 039.553.111-04, e pelo Superintendente de Atendimento Comercial Senhor **CARLOS ANTONIO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empregado público, identidade nº 885.468 expedida pela SSP/DF, CPF sob o nº 372.993.281-00, com delegação de competência fixada pela Determinação nº 400/2011 de 04 de março de 2011, publicada no DODF, em 18



C 3 9 H P R P 3 6 B L T T

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.  
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3425.4793



“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



de julho de 2011, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada CAESB; celebram o presente Contrato, com base no art. 25, *caput*, art. 57, inciso II, e art. 62, § 3º, inciso II, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nas Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas Leis Distritais nº 3.365, de 16 de junho de 2004, e 442, de 10 de maio de 1993, no Decreto do GDF nº 26.590, de 23 de fevereiro de 2006, no Contrato de Concessão nº 01/2006, da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – Adasa, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para as dependências do CONSUMIDOR na unidade de consumo localizada na SEPN 509, conjunto A - Edifício Nazir I - Asa Norte.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

A CAESB executará de forma contínua os serviços de que trata a cláusula primeira e, em intervalos regulares, efetuará a leitura do hidrômetro da unidade de consumo para apurar o volume de água fornecido no período de referência.

**Parágrafo primeiro.** O consumo de água, expresso em metros cúbicos (m<sup>3</sup>), será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo hidrômetro, desprezadas frações de metro cúbico.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

São direitos do CONSUMIDOR, sem prejuízo de outros garantidos em normas legais ou regulamentares:

I – receber serviço adequado, assim considerado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade,



Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti - Ed.  
Anexo do Palácio do Buriti - 3º Andar - Brasília-DF  
Fone: (61) 3425.4793



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**



generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;

- II – receber do poder concedente e da CAESB informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;
- III – obter com presteza a ligação da unidade de consumo às redes de água ou de esgotos;
- IV – receber os serviços dentro das condições e padrões estabelecidos em normas legais e regulamentares;
- V – obter informações detalhadas relativas às suas contas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e sobre os serviços realizados pela CAESB;
- VI – obter verificações gratuitas, da CAESB, quando o resultado constatar erro fora da faixa de variação admissível de -5% a +5% nos instrumentos de medição, independente do intervalo de tempo;
- VII – ser previamente informado, pela CAESB, de quaisquer alterações e interrupções na prestação dos serviços decorrentes de manutenção programada, com indicação clara dos períodos e alterações previstas, bem como das medidas mitigadoras a serem oferecidas;
- VIII – ser informado, diretamente ou por instrumento de divulgação adequado, de acidentes ocorridos no sistema que afetem a prestação regular dos serviços, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras;
- IX – obter serviço específico, gratuito, eficiente e de fácil acesso, para atendimento às reclamações do CONSUMIDOR com presteza.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR**

São deveres do CONSUMIDOR, sem prejuízo de outros previstos em normas legais ou regulamentares:

- I – levar ao conhecimento do poder público e da CAESB as irregularidades de



Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.  
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3425.4793

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.

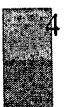


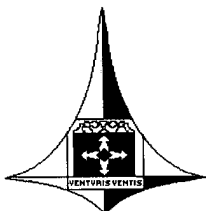


- que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- II – comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CAESB na prestação do serviço;
- III – contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhe são prestados os serviços;
- IV – utilizar, de modo adequado, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mantendo em condições adequadas as instalações internas da respectiva unidade de consumo;
- V – colaborar com a preservação dos recursos hídricos, controlando os desperdícios e perdas de sua utilização;
- VI – observar, no uso dos sistemas de saneamento básico, os padrões permitidos para lançamento na rede coletora, responsabilizando-se por todo e qualquer dano causado ao sistema e aos recursos hídricos por lançamentos indevidos;
- VII – pagar, dentro dos prazos, as faturas referentes aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a outros realizados pela CAESB, conforme os valores estabelecidos em normas legais e regulamentares
- VIII – evitar que pessoas não-autorizadas pela CAESB realizem serviços de instalação, reparação, substituição ou remoção de hidrômetros, bem como retirem ou substituam os respectivos selos;
- IX – providenciar, às suas expensas, a substituição do hidrômetro em decorrência de danos, avarias, furto ou perda total, sem prejuízo das multas a que estiver sujeito em tais casos;
- X – permitir o acesso de empregados e representantes da CAESB a suas instalações, quando necessário realizar serviços relacionados ao objeto deste Contrato.



Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti - Ed.  
Anexo do Palácio do Buriti - 3º Andar - Brasília-DF  
Fone: (61) 3425.4793





### CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou, após prévio aviso, quando:

- I – por inadimplemento do CONSUMIDOR, caracterizado pelo atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de fatura mensal;
- II – motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS TARIFAS

A cobrança do serviço de abastecimento de água obedecerá à estrutura tarifária atualizada, homologada pela Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – Adasa, aplicando-se ao CONSUMIDOR a tarifa correspondente à categoria em que se enquadrar o imóvel.

**Parágrafo único.** O cálculo da cobrança pelo serviço de esgotamento sanitário será igual a 100% (cem por cento) da cobrança de água.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES E REVISÕES DE TARIFAS

Os reajustes ou revisões das tarifas praticadas pela CAESB serão analisados e homologados pela Adasa, obedecendo a critérios e periodicidade definidos por esta agência reguladora, sem qualquer interferência do CONSUMIDOR e independente de sua anuência.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO

A CAESB emitirá fatura mensal dos serviços objeto deste contrato, com base no consumo apurado e na tarifa atualizada correspondente à classificação e à faixa de consumo do CONSUMIDOR.

**Parágrafo único.** Na fatura de água, a CAESB deverá informar o volume de água consumido no mês, o mês de apuração do volume de água faturado, datas de leitura do hidrômetro (mês anterior e atual), o número do hidrômetro e os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo de água e sobre o



Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.  
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3425.4793



faturamento relativo ao esgotamento sanitário.

### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas mensais será efetuado mediante Ordem Bancária intra-Siafi, em favor da Caesb, até a data de vencimento.

**Parágrafo único.** O não-pagamento das faturas até a data de vencimento sujeitará o CONSUMIDOR a multa de 2% ao mês, juros de mora de até 1% ao mês e correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sem prejuízo de outras penalidades previstas em normas legais ou regulamentares.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, a cargo do CONSUMIDOR, será no valor estimado total de R\$ 137.248,80 (cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I- Unidade Orçamentária: 09101
- II- Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699
- III- Natureza da Despesa: 33.90.39-44
- IV- Fonte de Recursos: 100

**Parágrafo único.** Foi emitida, em 05/02/2013, a nota de empenho 2013NE00074, do tipo estimativo, no valor de R\$ 137.248,80 (cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses a duração total da contratação.



Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.  
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3425.4793







**Parágrafo único.** Como condição de sua eficácia, o presente contrato e seus aditamentos deverão ser publicados no Diário Oficial da União, por extrato resumido, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, o que será providenciado pelo CONSUMIDOR às suas expensas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) solicitação do CONSUMIDOR, por escrito;
- b) por ação da CAESB quando não forem cumpridas as obrigações contratuais por parte do usuário, ou, na ocorrência de eventuais impedimentos na prestação de serviços;
- c) por inadimplência de qualquer das partes, observadas as peculiaridades do tipo de serviço prestado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONSUMIDOR designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas ao serviço contratado e tomará as providências cabíveis para sanar faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos serão resolvidos com base nas normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, especialmente as Leis nº 8.987/95 e 8.078/90, a Lei Distrital nº 3.365/2004, o Decreto do GDF nº 26.590/2006 e o Contrato de Concessão nº 01/2006 – Adasa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.



Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.  
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3425.4793



### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A lavratura deste Contrato foi autorizada, por parte do CONSUMIDOR, por ato de reconhecimento de inexigibilidade de licitação, registrada sob o nº 02/2008 e formalizada nos autos de processo administrativo de nº 002.000.837/2012, ao qual o CONSUMIDOR se acha vinculado.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

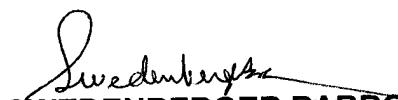
Brasília, 31 de janeiro de 2013.

CAESB:

  
**CÉLIO BIAVATI FILHO**  
Presidente

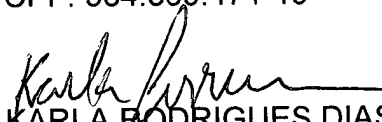
  
**CARLOS ANTONIO FERREIRA**  
Superintendente de Atendimento  
Comercial

CONSUMIDOR:

  
**SWEDENBERGER BARBOSA**  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

TESTEMUNHAS:

  
**CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS**  
CPF: 584.389.471-15

  
**KARLA RODRIGUES DIAS FERREIRA**  
CPF: 011.157.141-39



Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.  
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3425.4793



ITEM 03 - TERRAVIVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - R\$ 1.802.000,00; ITEM 26 - MAHA NABIL CHATER - R\$ 226.546,00; ITEM 27 MAHA NABIL CHATER - R\$ 325.578,00. ITEM 37 - FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA - R\$ 135.135,13; ITEM 101 - FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA - R\$ 168.000,00 e ITEM 121 - NECY PEREIRA DE ARAUJO SOUSA CARDOSO e MARIA APRARECIDA DE SOUSA ARAUJO - R\$ 101.700,00. Na oportunidade, convocam-se os licitantes vencedores a comparecerem dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, no Núcleo de Gestão de Imóveis Vendidos - NUGIV, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, observando horário bancário, para adoção das seguintes providências: a) - assinar o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 68.1 do Edital. Esclarece na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados deverão nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado, a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta dos licitantes, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 68.2, do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio, de acordo com as normas do Edital. Esclarece, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 60 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília, 04 de março de 2013.  
ALEXANDRE HENRIQUE BEZERRA MOREIRA  
Presidente

**AVISO COMPLEMENTAR DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E CONVOCAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 10/2012 - IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 2829ª sessão, realizada em 27/02/2013, decidiu, com base nos tópicos 43.3 e 44, do Edital nº 10/2012-Imóveis, promover a homologação complementar do resultado da licitação, objeto do referido Edital, conforme processo nº. 111.002.082/2012, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 29 - PEDRO ALVES TORRES - R\$ 314.551,00 e ITEM 191 - ERNANDI RODRIGUES SIQUEIRA, CLAIBER ALVES RODRIGUES, DURVAL ALVES NASCIMENTO, ELIONE JOSÉ DA SILVA e LINCOLN RODRIGUES BATALHA - R\$ 194.400,00. A Diretoria Colegiada decidiu manter sobrestado os itens 45, 158 e 159 até ulterior deliberação. Na oportunidade, convocam-se os licitantes vencedores a comparecerem dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, no Núcleo de Gestão de Imóveis Vendidos - NUGIV, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, observando horário bancário, para adoção das seguintes providências: a) - assinar o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 68.1 do Edital. Esclarece na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados deverão nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado, a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta dos licitantes, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 68.2, do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio, de acordo com as normas do Edital. Esclarece, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 60 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília, 04 de março de 2013.  
ALEXANDRE HENRIQUE BEZERRA MOREIRA  
Presidente

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 02/2013-IMÓVEIS**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação Para Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, usando da competência que lhe foi delegada por intermédio da Portaria nº. 23/2013-PRESI de 29/01/2013, comunica aos interessados que o resultado de Classificação Preliminar da Licitação está afixado no Quadro de Avisos da TERRACAP, bem como no site <http://www.terracap.df.gov.br>, conforme processo nº. 111.000.083/2013. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados após a publicação do presente Aviso, conforme tópico nº 56, capítulo VIII. O licitante classificado preliminarmente, deverá impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no tópico de nº 67, Capítulo IX, do Edital Nº 02/2013-IMÓVEIS, protocolar cópia autenticada dos documentos listados nos tópicos nºs 30.1 a 30.1.4, 30.2 a 30.2.5, 32.1 a 32.1.3 e 32.2 a 32.2.3, Capítulo V, sob pena de desclassificação, com aplicação da penalidade de retenção da caução, nos termos do tópico nº 71.6, Capítulo X.

Brasília, 04 de março de 2013.  
ALEXANDRE HENRIQUE BEZERRA MOREIRA  
Presidente

**ERRATA DE AVISO COMPLEMENTAR DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E CONVOCAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 11/2012 - IMÓVEIS**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Governadoria do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados a retificação do Aviso Complementar de Homologação de Resultado de Licitação e Convocação Referente ao Edital nº 11/2012 - Imóveis, publicado na edição de 04 de março de 2013 do DODF, pag. 46, onde se lê: ... ITEM 026 - NÍDIA CORRÊA LIMA - R\$ 4.054.000,00, leia - se: ... ITEM 026 - NÍDIA CORRÊA LIMA, RODRIGO AIRES CORRÊA LIMA, PAOLA AIRES CORRÊA LIMA e

CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA DE SIQUEIRA DIAS - R\$ 4.054.000,00. Os demais termos do aviso permanecem inalterados.

Brasília, 04 de março de 2013.  
ALEXANDRE HENRIQUE BEZERRA MOREIRA  
Presidente

**CASA CIVIL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2013**

Processo: 002.000.837/2012. Partes: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB. Procedimento: Contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Objeto: O Contrato tem por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para as dependências do CONSUMIDOR na unidade de consumo localizada na SEPN 509, conjunto A - Edifício Nazir I - Asa Norte. Da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699; Natureza da Despesa: 33.90.39-44; Fonte de Recursos: 100. Nota de empenho: 2013NE00074, emitidas em 05/02/2013, no valor de R\$ 137.248,80 (cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. Do valor: O valor estimado do contrato é de R\$ 137.248,80 (cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). Da vigência: O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 31/01/2013. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: Swedenberger do Nascimento Barbosa, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria; pela CONTRATADA: Célio Biavati Filho, na qualidade de Presidente e Carlos Antonio Ferreira, na qualidade de Superintendente de Atendimento Comercial.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2013, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2012**

Processo: 002.000.525/2012. Partes: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X HORA H TREINAMENTO E INFORMÁTICA LTDA. Procedimento: Ata de Registro de Preços da Procuradoria-Geral do Ministério Público do Trabalho nº 075/2011 (fls. 25/30) proveniente do Edital de Pregão Eletrônico nº 68/2011 - Procuradoria-Geral do Ministério Público do Trabalho (fls. 118/146), regido pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei 8.666/93, a qual se adere da Proposta de fls. 170 a 183, do Termo de Referência (fls. 03/19) e da Lei nº 8.666, de 21.06.93. OBJETO: O Contrato tem por objeto o fornecimento de 50 (cinquenta) impressoras Laser ou Led Colorida, com serviço de garantia e assistência técnica Local (on-site), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, e 30 (trinta) impressoras Multifuncional Laser ou Led Colorida, com serviço de garantia e assistência técnica Local (on-site), pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 04126600325570014 e 04122600385179699; Natureza da Despesa: 33.90.39 e 449052; Fonte de Recursos: 100. Nota de empenho: 2012NE00560 e 2012NE00563, emitidas em 19/12/2012, nos valores de R\$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais) e R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), sob o evento nº 400091, nas modalidades ordinário e global, respectivamente. Do valor: O valor total do contrato é de 143.100,00 (cento e quarenta e três mil e cem reais). Da vigência: O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 22/02/2013. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: Swedenberger do Nascimento Barbosa, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria; pela CONTRATADA: Fátima Conceição Rezende Soster, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2013**

Processo: 002.000.838/2012. Partes: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Procedimento: Contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Objeto: O Contrato tem por objetivo regular, exclusivamente, o fornecimento ao consumidor pela CEB DISTRIBUIÇÃO, da energia elétrica necessária ao funcionamento de suas instalações pertencentes ao Grupo A, localizada no(a) SEPN 509, Bl. A, ed. Nazir I. Da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699; Natureza da Despesa: 33.90.39-43; Fonte de Recursos: 100. Nota de empenho: 2013NE00073, emitidas em 05/02/2013, no valor de R\$ 403.210,85 (quatrocentos e três mil, duzentos e dez reais e cinco centavos), sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. Do valor: O valor total do contrato é de R\$ 403.210,85 (quatrocentos e três mil, duzentos e dez reais e cinco centavos). Da vigência: O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 31/01/2013. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: Swedenberger do Nascimento Barbosa, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria; pela CONTRATADA: Almerinda Lopes Pinto Vasconcelos, na qualidade de Superintendente de Atendimento e Selma Batista do Rêgo Leal, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº10/2013 PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2020**

Processo: 131.000338/2012; Partes: DFR/II e COMERCIALJSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME: CNPJ 24.938.227/0001-40, Fundamento Legal: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0581/2012, nos termos da Lei nº 10.520/2002, combinado com art. 3º da Lei nº 8666/93 e com a cláusula Décima oitava do referido contrato; Do Objeto: Aquisição de 10 (dez) unidades

Folha nº 105
Processo nº 002.000.837/2012
Rubrica
Matrícula



**SEÇÃO III****PODER EXECUTIVO****COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**

CREDENCIAMENTO Nº 01/2014.

O Pregociro da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP comunica o adiamento sine die do Credenciamento nº 01/2014, que visa ao Credenciamento de Leiloeiros e Ordenamento dos Credenciados, em virtude da readequação do Edital, constante do processo nº 111.000.816/2011. Brasília/DF, 23 de dezembro de 2014.

PAULO SÉRGIO DIAS PEREIRA  
Pregociro

AVISO Nº 44/2014

MIGRAÇÃO PARA O PRÓ-DF II

Com fundamento na Lei nº 4.269, de 15/12/2008, regulamentada pelo Decreto 32.119 de 26/08/2010, fica a TERRACAP autorizada a assinar novo Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra com as seguintes empresas: SAMAMBAIA/DF: MARCOFORT MATERIAIS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME, CNPJ nº 38.061.917/0001-79, Lote 29, Conjunto 01, QI 416 - Samambaia/DF, processo nº 160.000.279/1993 – Decisão nº 1385/2014; CEILÂNDIA/DF: MADECIL MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 37.062.841/0001-33, Lotes 09, 11, 13, 15 e 17, Quadra 01, SMC - Ceilândia/DF, Processo nº 160.001.952/1994 – Decisão nº 1386/2014.

**CASA CIVIL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO Nº 03/2013.

Processo: 002.000.837/2012. Partes: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do presente contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993, para o período compreendido de 31/01/2015 a 31/01/2017, podendo haver a rescisão no caso de encerramento do Contrato nº 18/2012-CACI, versado no processo nº 002.000.382/2012, sem a aplicação de multas, referente à locação do imóvel localizado na SEPN 509, Conjunto A, Ed. Nazir - I, tendo em vista a iminente conclusão das obras referentes ao novo Centro Administrativo do Governo do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/12/2014. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANADETE GONÇALVES REIS, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral da Casa Civil da Governadoria; pela CONTRATADA: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR, na qualidade de Presidente e CARLOS ANTONIO FERREIRA, na qualidade de Superintendente de Atendimento ao Público.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 39/2014,  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002.

Processo: 002.000.112/2014. Partes: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X OI S.A. Procedimento: Pregão Eletrônico nº 239/2014 – SULIC/SEPLAN. Objeto: O presente Contrato tem por objetos, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 239/2014 – SULIC/SEPLAN, no Projeto Básico e na Proposta: 3.1. Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos para central telefônica PABX (DDR) modalidade feixes digitais, para atender à Casa Civil da Governadoria, órgãos vinculados e outros, conforme o Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 239/2014-SULIC/SEPLAN, referente ao LOTE 02 do Anexo I do referido Edital; 3.2. Contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) local para linhas diretas não residenciais, para atender à Casa Civil da Governadoria, órgãos vinculados e outros, referente ao LOTE 04 do Anexo I do referido Edital; e 3.3. Contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), para atender à Casa Civil da Governadoria, órgãos vinculados e outros, referente ao LOTE 05 do Anexo I do referido Edital. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2014NE01300, emitida em 01/12/2014, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 1.106.295,89 (um milhão, cento e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de 20 de janeiro de 2015 a 20 de janeiro de 2016, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. DATA DE ASSINATURA: 05/12/2014. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANADETE GONÇALVES REIS, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral; pela CONTRATADA: NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA, na qualidade de Executivo de Negócios e DANIELE FERREIRA, na qualidade de Executiva de Negócios.

**COORDENADORIA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 132.000.054/2014; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA; Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. RATIOFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Portaria Distrital nº 11 de 26 de março de 2010, para que adquira a eficácia necessária, a

inexigibilidade de licitação de que trata o presente Processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da mencionada Lei, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 0339/2014 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor da CEB Distribuição S.A. Publique-se e devolva-se à DAG/RA-III. Brasília/DF, 22 de dezembro de 2014. Antônio Sabino de Vasconcelos Neto, Administrador Regional.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 73/2014,  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002.

PROCESSO: 135.000.283/2014 - PARTES: DF/RA-VIX OI S/A; DO FUNDAMENTO LEGAL: Pregão eletrônico nº 239/2014 SULIC/SEPLAN, da Lei nº 8.666/93 - OBJETO: O presente Contrato objetiva a contratação de prestação de serviços contínuos para central telefônica PABX (DDR) modalidade feixes digitais, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), local para linhas diretas não residenciais, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Longa Distância Nacional (LDN), para atender Administração Regional de Planaltina DF; DO VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O.: 09.101, Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699, Natureza de Despesa: 339039, Fonte de Recurso: 100, Empenho nº 2014NE00415; DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 05 de janeiro de 2015 – DATA DA ASSINATURA: 01/12/2014, publicação no DODF às expensas da Administração Regional de Planaltina. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: WELLINGTON DE MESQUITA VIEIRA, na qualidade de Administrador Regional de Planaltina. Pela Contratada: NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA e PATRÍCIA ANDRADE MARQUES, na qualidade de Representantes Legais.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2014,  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 12/2002. PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Processo: 142.000.489/2013. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA e MINAS ENGENHARIA LTDA-EPP, Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução da obra, referente ao contrato nº 004/2014 RA-XII, por mais 120 (cento e vinte) dias, período compreendido de 07/10/2014 à 06/02/2015. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo. Data da assinatura: 06 de outubro de 2014. Signatários: Pelo Distrito Federal: CARLOS ANTÔNIO DA SILVA SANTARÉM, na qualidade de Administrador Regional de Samambaia. Pela Contratada LEONARDO G. VILELA.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 142.000.282/2014. Contrato: nº 10/2014 – RA XII, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA X OI / SA. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos para central telefônica PABX (DDR) modalidade feixes digitais, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) local para linhas diretas não residenciais, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Longa Distância Nacional (LDN), para atender a Administração Regional de Samambaia; Valor: O montante total do Contrato é de R\$ 86.114,48 (Oitenta e seis mil, cento e quatorze reais e quarenta e oito centavos); Dotação Orçamentária: U.O.: 09.114; Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 100; Modalidade (estimativo); Nota de Empenho nº 2014NE0378; Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 05/01/2015 até 05/01/2016; Signatário: Pelo DF, CARLOS ANTÔNIO DA SILVA SANTARÉM, na qualidade de Administrador Regional, e pela Contratada, NELSON NAOZO MOREIRA e DANIELE FERREIRA, na qualidade de Representantes Legais.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2014,  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002. PRORROGAÇÃO.

Processo: 304.000.493/2012. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2014, firmado entre ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL/RA-XXXI(Contratante) e AVANT CONSTRUÇÕES LTDA(Contratada). Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato original nº 002/2014, ademais do primeiro e segundo termo aditivo, por 30 (trinta) dias. Vigência: a partir de 25 de dezembro de 2014 a 23 de janeiro de 2015. Data da assinatura: 22 de dezembro de 2014. Fundamento: Lei nº 8.666/1993. Signatários: Contratante, Alexandre Yanez – Administrador Regional - e pela Contratada, Rodrigo Marques Farias – Representante Legal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 01, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014  
INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA

O DIRETOR PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008 e no que dispõe o inciso XX do artigo 32, da Instrução Normativa nº 001, de 13 de junho de 2008, intima: COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.216.837/0001-99, Auto de Infração nº 065140-